

COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho



FIERGS CIERGS

ALTERAÇÕES NA NR12 SEGURANÇA DO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS, por meio do CONTRAB alerta as Indústrias e Sindicatos acerca da Portaria nº 873, do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União (10/07/2017) que altera a Norma Regulamentadora n.º 12 (NR 12) - **Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**, nos seguintes pontos:

- Anexo I - Distâncias de segurança e requisitos para o uso de detectores de presença optoeletrônicos, alínea C - Requisitos para uso de sistemas de segurança de detecção multizona - AOPD multizona em dobradeiras hidráulicas;
- Anexo IV - Glossário;
- Anexo VIII - Prensas e Similares;
- Anexo IX - Injetora de Materiais Plásticos.

Observe-se que no Anexo VIII - Prensas e Similares, além da sua redação amplamente alterada, foi criada linha de corte temporal para máquinas usadas, que está contida no parágrafo único do artigo 1º da Portaria do MTb, e também, a concessão de prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua publicação, para a adequação de alguns itens da nova regulamentação. A descrição desses itens está contida no artigo 4º da referida Portaria.

Os prazos indicados não se aplicam aos fabricantes ou importadores de máquinas.

Qualquer transformação substancial no sistema de funcionamento do maquinário somente deve ser realizada mediante projeto mecânico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

O CONTRAB segue acompanhando esta matéria de extrema complexidade e outras temáticas com foco na competitividade da Indústria Gaúcha.

[Clique aqui](#) para acessar o conteúdo da portaria n.º 873, do Ministério do Trabalho.